

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Central de Compras**

Termo de Doação - SEPLAG/CECOMP - 2021

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2021.

Processo nº 1400.01.0037999/2021-80

TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS

TERMO DE DOAÇÃO DE 08 CONJUNTO JAQUETA AIRBAG E CALÇAS MOTO RESGATE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SETOR I DE IPATINGA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG situado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo Tenente Coronel BM, Cmte 11º BBM Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, CPF sob o nº 030.087.536-83, doravante denominado **DONATÁRIO**, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Setor I de Ipatinga, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.567/0001-81, com sede avenida Vinte Oito de Abril, nº 251, bairro Centro, Ipatinga-MG, neste ato representada pela Presidente Senhora Ronísia Angelica da Silva, CPF 053.364.206-03 doravante denominado **DOADOR**, celebram o presente Termo, decorrente do processo SEI 1400.01.0037999/2021-80, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto Estadual de nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto é a Doação sem ônus e sem encargos de 08 (oito) conjuntos de jaqueta *airbag* e calças para motociclistas de resgate do CBMMG.

1.2. Os bens doados estão especificados no evento SEI 32877725.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Os Bens doados se faz de modo irrevogável e irrevogável, a partir da data de publicação do extrato do Termo de Doação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE MERCADO DO SERVIÇO**

3.1. O valor da proposta dos bens doados é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme especificado no evento SEI nº 32877725.

3.2. Os serviços estão sendo doados GRATUITAMENTE estando o DONATÁRIO e o INTERVENIENTE livres de quaisquer ônus ou encargos.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

4.1. A doação objeto do presente termo se faz de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Deverá ser entregue/transferido ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos ao final da vigência.

5.2. Os serviços discriminados na cláusula primeira e seus resultados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

6.1. Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADORES.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS**

7.1. O DONATÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE**

8.1. A finalidade deste presente Termo de Doação está em conformidade com a manifestação de interesse do CBMMG, nos termos do evento SEI nº 34600950.

9. **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

9.1. As partes tratarão confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

9.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.1.2. Os documentos, dados e informações de que trata o item 9.1.1 poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.1.3. O DOADOR não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do titular, nos termos e limites dispostos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO SELO AMIGO DE MINAS**

10.1. Será conferido o Selo Amigo de Minas Gerais, com a finalidade de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado, mediante a doação prevista no Decreto 47.611/2019.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CONFLITOS DE INTERESSE**

11.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

11.1.5. Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

11.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

11.3. Fica vedada a utilização de bens ou serviços doados oferecidos em comodato para fins publicitários.

11.3.1. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do doador bem como a moção de agradecimento ou menção nominal ao doador.

11.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador ou comodante.

11.4.1. A declaração em atendimento aos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 encontra-se nos termos do evento SEI nº 35549918.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do DONATÁRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 47.611/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes
Tenente Coronel BM, Cmte 11º BBM

Conselho Comunitário de Segurança Pública do Setor I de Ipatinga.
Ronísia Angelica da Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Tenente Coronel**, em 09/11/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONISIA ANGELICA DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37696948** e o código CRC **21413835**.